

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 33

O **COPLAN** - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:

a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;

b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;

c) e ainda considerando o contido na ata nº 17 datada de 27 (Vinte e sete) de junho de dois mil e dezessete, na qual o Conselho do COPLAN deliberou pela aprovação por unanimidade a proposta de alteração do Perímetro Urbano para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tendo em vista o gerenciamento, manutenção, controle e aplicação de novos investimentos em infraestrutura no Cemitério Portal do Céu, solicita que o mesmo seja incorporado ao Perímetro Urbano Municipal, tornando assim o equipamento urbano inserido na área de circunscrição da Administração Pública;

RESOLVE emitir o seguinte parecer:

Art. 1º - Conclui em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação pela Câmara Municipal de Pato Branco de **Projeto de Lei do Executivo**, de alteração do Perímetro Urbano e do Zoneamento, constantes na Lei Complementar n.º 28, de 27 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, conforme Memorial Descritivo e mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Presidente do COPLAN